

LEI Nº 1128/11

BOA VIAGEM, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
IGREJA EVANGELICA BOA-VIAGENSE E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM** Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de utilidade pública a IGREJA EVANGELICA BOA-VIAGENSE, instituição Cristã, criada pela comunidade protestante do município em 25 de setembro de 1998, com sede e foro nesta cidade de Boa Viagem na Rua Agronomando Rangel, nº. 84, Centro, portadora do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 02.820.501/0001-40, com atividades de organizações religiosas, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e cultural, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 20 de dezembro de 2011.



FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF  
Prefeito Municipal